

**LEI MUNICIPAL Nº 3336, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui a Semana de Valorização da Família na Rede Municipal de Ensino de Araguaína e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Valorização da Família na Rede Municipal de Ensino de Araguaína, a ser realizada, anualmente, em data previamente definida pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Semana de Valorização da Família tem por objetivo reafirmar os valores familiares na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições de zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento.

**Art. 2º** A realização da Semana de Valorização da Família, de que trata o artigo 1º desta Lei, será realizada com o desenvolvimento das seguintes ações:

I - palestras de interesse dos jovens sobre profissão, esporte, trabalho, lazer, drogas e outros assuntos da atualidade, desenvolvidas em forma de debates;

II - exposição de trabalhos dos alunos com incentivo às artes, esporte, ciência, literatura e outros assuntos de interesse da comunidade escolar;

III - atividades educativas com os alunos sobre a importância da família;

IV - palestras sobre a importância da participação da família na vida escolar dos alunos.

§ 1º Da Semana da Valorização da Família poderão participar os educandos, os familiares, os diretores, os professores e demais servidores para a efetiva integração.

§ 2º O evento terá ampla divulgação na comunidade escolar com avisos dentro e fora das salas de aula.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de outubro de 2022.



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína

Autores: Marcos Antônio Duarte da Silva e Paula Rodrigues Zerbini

